



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

## Lei nº 2532 / 2019

*Autoriza a realização de transposições de recursos entre dotações do Poder Executivo no orçamento de 2019.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada, em atendimento ao inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, a realização de transposições de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), sendo creditadas as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.01 – Secretaria Municipal de Educação

02.01.00.12.361.0039.2029 – Administração e Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 100)

Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação ..... R\$ 50.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.14 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.14.00.15.451.0043.1070 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (ficha 303)

Fonte de Recursos: 117 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública ..... R\$ 170.000,00

**Total das transposições ..... R\$ 220.000,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

**Art. 2º.** Para a efetivação das transposições a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão realizadas anulações nas seguintes dotações do orçamento vigente, no valor total de R\$ R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais):

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.01 – Secretaria Municipal de Educação

02.01.00.12.361.0039.2035 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 107)

Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação ..... R\$ 50.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.14 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.14.00.15.452.0043.2144 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 314)

Fonte de Recursos: 117 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) ..... R\$ 170.000,00

**Total das anulações ..... R\$ 220.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 06 de junho de 2019.

  
**DIOGO CURI HAUEGEN**

Prefeito Municipal

  
**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**

Secretário de Administração Interino